

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 114/2023

Publicado por afixação em local público
de costumes em 11/10/23.


Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 012/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Construtora Monteiro Cardoso Ltda.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 070/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

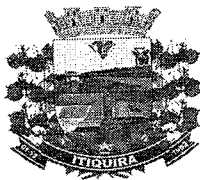
RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO**, matrícula 424, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 012/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **Empresa Construtora Monteiro Cardoso Ltda.**, firmado na data de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
4. Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

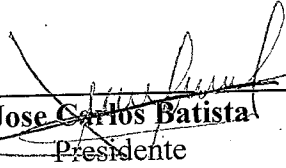
Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 11 de outubro de 2023.



Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Objeto: Contrato Administrativo nº 087/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/10/2023 a 04/10/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de Técnico de Enfermagem - Ouro Branco do Sul.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 114/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 012/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa Construtora Monteiro Cardoso Ltda.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 070/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO**, matrícula **424**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 012/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **Empresa Construtora Monteiro Cardoso Ltda.**, firmado na data de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
 - 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 - 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 11 de outubro de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/
2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LORRAYNE RUFINO NONATO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 333/2021, a partir de 02/10/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA
UARLLA RODRIGUES PEREIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, Cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **JOSE CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **UARLLA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.697.931/0001-05, Telefone (065) 99951-5535, neste ato representada pela Sra. Uarlla Rodrigues Pereira, devidamente inscrito no CPF: xxx.xxx.731-50, Sócia Administradora, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, por iniciativa da contratada, ao **Contrato nº 001/2023**, com fundamento na cláusula quarta, item 4.2 do respectivo contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições avençadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2023, por acordo entre as partes em razão do encerramento das atividades de forma voluntária da empresa contratada em 27/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8666/93 e previsão constante da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 11/10/2023, para o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO